



**Poder Judiciário do Estado de Goiás**  
5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

**EDITAL**

**Leilão Judicial Eletrônico – Imóvel**

**Processo nº 0293464-90.2015.8.09.0051**

**Exequente: CONDOMINIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS BURITIS**

**Executados: CLAYTON ROSA GARCEZ E THAIS PEREIRA DOS SANTOS GARCEZ**

**I – 1º LEILÃO: Dia 15/09/2025: Início: às 09:00 horas. Final: às 17:00 horas (horário de Brasília).**

**II – 2º LEILÃO: Dia 22/09/2025: Início: às 09:00 horas. Final: às 17:00 horas (horário de Brasília).**

**III – Em ambos leilões, havendo lance dentro dos 3 (três) minutos que antecedem ao termo final, esse termo será prorrogado por 3 (três) minutos, de modo que o leilão será encerrado às 17h03min.**

**IV - Descrição do Bem: DIREITOS AQUISIVOS SOBRE A CASA Nº 106, Tipo A, localizada no Condomínio denominado RESIDENCIAL BOSQUE DOS BURITIS, situado na Rua do Café, com a Rua SV-51, no lugar denominado FAZENA CAVEIRAS, zona de expansão urbana, deste Município, contendo a seguinte divisão interna: garagem descoberta, varanda frontal, varanda da área de serviços, sala de estar, 02 (dois) quartos, escritório cozinha e banho, com área total privativa de 200,00 m<sup>2</sup> distribuída em: 61,37000m<sup>2</sup> de área edificada e 138,6300m<sup>2</sup> de quintal; área de uso comum de 0,3071m<sup>2</sup> totalizando 200,3071m<sup>2</sup> correspondente a fração ideal de 406,532391m<sup>2</sup> ou 0,35505341% do terreno onde será edificada, constituído pela Área de 114.498,94m<sup>2</sup>, registrado sob a matrícula nº 81.726, livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da 2º Circunscrição de Goiânia-GO. No Av. 1-81.726. Consta o habite-se da construção da casa. (Obs. Trata-se de direitos aquisitivos dos executados sobre o bem, decorrentes do contrato com garantia de alienação fiduciária).**

**Ônus:** R-02-81.726: Goiânia, 02 de Março de 2021. Protocolo nº 261.352. Por Termo de Penhora e Depósito, extraído do Protocolo nº 0293464-90.2015.8.09.0051, de Cumprimento de sentença (CPC) expedido em data de 25/06/2020, assinado pelo Escrivão Bel Sérgio Tulio Caetano da Costa, por ordem exarada pelo MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível e Arbitragem da Comarca de Goiânia Dr. Eduardo Tavares dos Reis, em que figura como Promovente CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS BURITIS, e, como Promovido: CLAYTON ROSA GARCEZ E OUTRA, inscrito no CPF sob o nº 801.148.731-00, fica PENHORADO os direitos aquisitivos sobre o imóvel objeto da matrícula, para garantia da causa no valor de R\$ 5.483,91. Esc. 02. A Oficial.

**V – Das condições da venda:** O imóvel ora colocado à alienação judicial foi avaliado por R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais). No primeiro leilão, o lance mínimo admitido será o equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação. No segundo, que será realizado com intervalo de, no mínimo, 5 (cinco) dias, o preço mínimo será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **Venda a prazo:** O interessado em adquirir o imóvel em prestações (a





## Poder Judiciário do Estado de Goiás

### 5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

prazo) poderá apresentar, no primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; no segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior a 60% (sessenta por cento) da avaliação. Nesses casos, a proposta conterà oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, com atualização pelo IGP-M mensal. Na aquisição a prazo, o imóvel alienado ficará hipotecado para garantia do pagamento do remanescente do preço. Sobrevindo mora ou inadimplemento do arrematante, o exequente poderá pedir a resolução da arrematação ou, ao seu juízo, executar o arrematante. Também, ao arrematante moroso incidirá multa de 10% sobre a soma das parcelas inadimplida com as parcelas vincendas. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, esse juízo decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; em iguais condições, vencerá a formulada em primeiro lugar. O imóvel arrematado ficará gravado com hipoteca legal para garantia do remanescente do preço (na venda a prazo). **A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (a prazo).** O pagamento do preço, seja à vista ou a prazo, será realizado por meio de depósito em conta judicial vinculada a este juízo, na Caixa Econômica Federal, dentro de 5 dias após a arrematação. A comissão do leiloeiro lhe será paga diretamente pelo arrematante, também nesse prazo. Poderá o exequente arrematar o lote utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º do CPC. Nós termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservado ao coproprietário ou cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

**VI – Como oferecer lances:** a) O interessado em participar do leilão deverá cadastrar previamente no site [www.bringelleiloes.com.br](http://www.bringelleiloes.com.br) no prazo de até 24 horas de antecedência do primeiro ou do segundo leilão. b) Apenas após a análise e homologação do cadastro, o interessado estará habilitado a ofertar lances pela internet, a partir do momento em que o lote estiver com status “aberto para lances”. c) Para dar lance, o interessado deverá acessar o site [www.bringelleiloes.com.br](http://www.bringelleiloes.com.br) e informar o seu usuário e sua senha, habilitar no lote e ofertar o seu lance. d) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente as condições prevista no presente edital. e) O lance ofertado é irrevogável e irretroatável, sendo que o usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, tendo em vista que, o lance não poderá ser anulado e/ou cancelado em nenhuma hipótese. f) O lance eletrônico será concretizado no ato de sua captação pelo sistema e não no ato da emissão pelo participante. g) Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo sistema, o Leiloeiro Oficial não se responsabiliza por lance ofertado que não seja recebido antes do fechamento do lote. h) Proposta de pagamento parcelado, o interessado deverá fazê-la por escrito através do e-mail: [bringelleiloes@yahoo.com](mailto:bringelleiloes@yahoo.com), até o início do primeiro leilão, ou até o início do segundo leilão. O lance à vista sempre prevalecerá sobre o lance parcelado.

**VII – Da vistoria no imóvel:** Os interessados poderão previamente vistoriar o imóvel; para tanto, sendo possível a visita do bem, deverá fazer o agendamento prévio através do e-mail: [bringelleiloes@yahoo.com](mailto:bringelleiloes@yahoo.com), contendo os dados do visitante. O agendamento será confirmado com a data e hora.





## Poder Judiciário do Estado de Goiás

### 5ª Vara Cível e de Arbitragem da Comarca de Goiânia

**VIII – Outras informações:** a) A carta de arrematação dos direitos aquisitivos do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida depois de efetuado o depósito do preço, no caso de venda à vista, ou da primeira prestação, se venda a prazo, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução; b) No caso de venda a prazo, será anotada na carta ordem ao registrador de imóveis para que registre a hipoteca legal sobre o imóvel arrematado, que garantirá o pagamento do remanescente do preço; c) Os interessados poderão requerer ao leiloeiro cópia integral digital do processo; d) O leilão será exclusivamente eletrônico no site [www.bringelleiloes.com.br](http://www.bringelleiloes.com.br). e) O arrematante recebe a propriedade do imóvel livre e desembaraçada, de modo que os créditos pretéritos incidentes sobre imóvel, inclusive os fiscais, se sub-rogam no seu preço. As taxas condominiais vencidas e vincendas serão de responsabilidade do arrematante, ressalvadas aquelas que forem abatidas pelo produto da arrematação.

**IX – Do leiloeiro:** O juiz que preside o processo designou leiloeiro público Rodrigo Paes Camapum Bringel, Telefone (62)99248-0506, endereço eletrônico E-mail: [bringelleiloes@yahoo.com](mailto:bringelleiloes@yahoo.com). A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do preço alcançado, e será paga pelo arrematante (sem dedução no preço: ônus do comprador). O leiloeiro é auxiliar do juízo, devendo cumprir fielmente seu encargo, inclusive os atos e diligências previstas no art. 884 do Código de Processo Civil, com atenção ao disposto na Resolução nº. 236 do Conselho Nacional de Justiça.

**X – Das intimações:** Ficam desde já os executados **CLAYTON ROSA GARCEZ E THAIS PEREIRA DOS SANTOS GARCEZ**, intimado(s) pelo presente edital, caso não seja(m) intimado(s) pessoalmente, ou na pessoa de seu(s) advogado(s) nos termos do Art. 889, I e Parágrafo Único do Código de Processo Civil. Fica também intimada a empresa **EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA**, na pessoa de seus advogados cadastrados no processo Arthur Edmundo de Souza Rios OAB 1055, Mauro Lázaro Gonzaga Jayme OAB 5823, Arthur Edmundo de Souza Rios Júnior OAB 24350.

**XI – Compliance:** O juiz é o ouvidor natural do processo. Assim, as reclamações e sugestões lhes serão enviadas diretamente pelo e-mail: [mag.jlsousa@tjgo.jus.br](mailto:mag.jlsousa@tjgo.jus.br) (a identificação do reclamante será mantida em sigilo, se assim o requerer). Quanto aos atos do juiz, a ouvidoria do Tribunal poderá ser acionada pelo e-mail: [ouvidoria@tjgo.jus.br](mailto:ouvidoria@tjgo.jus.br), fone 62 3216-2940, site [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)

Goiânia/GO, 22 de julho de 2025

J. Leal  
de Sousa  
Juiz de Direito

Rodrigo Bringel

Dados: 2025.07.22  
10:03:38 -03'00'  
Versão do Adobe  
Acrobat Reader:  
2025.001.20577

Rodrigo P. C. Bringel  
Leiloeiro Público Oficial

Página 3 de 3

Valor: R\$ 5.483,91  
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Cumprimento de Sentença/Decisão -> Cumprimento de sentença - Lei Arbitral (Lei 9.307/1996)  
GOIÂNIA - 2ª VARA CÍVEL E DE ARBITRAGEM: 5ª E 24ª  
Usuário: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BOSQUE DOS BURRITOS - Data: 26/07/2025 14:28:35

